



OFÍCIO/Nº 0026/2024/PJCV/SENA

Sena Madureira, 04 de abril de 2024.

Procedimento Administrativo nº: 09.2015.00000687-4

A Sua Excelência o Senhor
DONIZETY LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde de Sena Madureira – SEMSA
Rua Antônio Nicácio Teixeira, 821 - Vitória
Sena Madureira/AC

Assunto: Requisição de informações e documentos

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos de estilo, informo a Vossa Senhoria que tramita nesta unidade ministerial o procedimento em epígrafe, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento e desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica no município de Sena Madureira, especificamente quanto ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CABF).

Cumprindo salientar que, no dia 31 de março de 2024, sobreveio a esta Unidade Ministerial através de veículo de comunicação digital, informação de que a Prefeitura de Sena Madureira, em tese, estaria fornecendo medicamento vencido durante o "Saúde Itinerante", realizado no Rio Iaco, a saber - *Complexo B, com validade em Janeiro de 2024, ora anexo.*

Isto posto, visando instruir o presente procedimento, com fulcro no art.43, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 291/2014 c/c art.129, inciso VI, da Constituição Federal, **REQUISITO** de Vossa Senhoria, no **prazo de 10 (dez) dias úteis:**

a) Informações a respeito da referida situação, esclarecendo quais foram as providências adotadas pela SEMSA a fim de se proceder ao recolhimento de medicamentos do mesmo lote, bem como se foram identificados outros medicamentos vencidos na Farmácia Básica Municipal, além da vitamina *Complexo B*;

b) Cópia da **Nota de compra** dos medicamentos que foram entregues vencidos, com número do lote do produto, visando identificar se, porventura, houve doação ou compra e entrega do medicamento já vencido



c) Cópia da **Planilha atualizada do controle de medicamentos** existentes na farmácia pública municipal;

d) Informações sobre a **eventual ausência de medicamentos** previstos na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), a qual deve ser baseada prioritariamente na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e adaptada à realidade local, esclarecendo quais destes medicamentos essenciais porventura atualmente estão em falta na Farmácia Básica em Sena Madureira/AC.

Indica-se desde já o endereço eletrônico **senamadureira@mpac.mp.br.** para envio da referida documentação.

Atenciosamente,

Júlio César de Medeiros Silva
Promotor de Justiça

(Assinatura Digital, nos termos do Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei N. 11.419/ 2006)